

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 495-A, DE 2006, DO SENADO FEDERAL, QUE “ACRESCENTA ARTIGO AO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS, SOBRE A FORMAÇÃO DE NOVOS MUNICÍPIOS”. **(CRIAÇÃO DE NOVOS MUNICÍPIOS)**

REQUERIMENTO N.º , DE 2007
(Da Sra. Jusmari Oliveira)

Solicita nos termos regimentais, realização de uma visita in locu dos membros desta Comissão Especial ao município de Luis Eduardo Magalhães - BA.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, Requeiro a Vossa Excelência, ouvido o plenário desta Comissão Especial, destinada a proferir parecer à Proposta de Emenda à Constituição nº 495 A, de 2006, que “acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, sobre a formação de Novos Municípios”, seja realizada visita “in locu” dos membros desta Comissão Especial ao município de Luís Eduardo Magalhães.

JUSTIFICATIVA

Como é do conhecimento de todos, o Supremo Tribunal Federal estabeleceu prazo para que o Poder Legislativo legisle a cerca da Criação dos Novos

Municípios, sob pena destes desaparecerem, e esta deputada tem sido aguerrida no sentido da regularização dos mesmos, haja vista que esta deputada é responsável pela criação do maior município envolvido, qual seja o de Luis Eduardo Magalhães – BA, que sofre uma ADI sob o nº 2240/2000, perante o STF, e que em decisão em Maio deste ano manteve a criação do município, até que o legislador estabeleça novo regramento.

Deste modo, a visita in locu dos membros desta Comissão Especial ao município de Luis Eduardo Magalhães, se faz necessário, a fim que os mesmos possam aferir de perto a atual situação deste tão importante município.

Por todo o exposto, se faz necessário a realização dessa visita, que em muito enriquecerá o debate para de modo profícuo, alcançarmos a tão esperada regularização definitiva dos Novos Municípios.

Sala das Comissões, de Outubro de 2008.

Jusmari Oliveira
Deputada Federal PR/BA